

SUPRIMENTO DE FUNDO**Tribunal de Contas do Estado do Pará****SEADM****PORTARIA Nº 36.490, de 10 de dezembro de 2020.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Solicitação da Diretoria de Logística e Patrimônio protocolizada sob o Expediente nº523299/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos à servidora VERENA MOURA CARVALHO BRAGA, matrícula nº 0101124, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2020.

Valor do Suprimento: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Naturezas das despesas: 339030 e 339039.

Programa de Trabalho: 01032112262670000- Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: até o dia 31-12-2020.

Prazo para prestação de contas: 60 (sessenta) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ODILON INACIO TEIXEIRA - 11/12/2020 10:45:27

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validarassinatura.tce.pa.gov.br> e insira o código - 4D58468778533A4B408D1DFDF346CDFD

Protocolo: 611833

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 36.491, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o art.15, III da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014, alterado pela Lei nº 8.938/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.052, de 06-12-2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 073/2020 - CPAD, anexo ao Expediente nº 521812/2020;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL		PROGRESSÃO POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL				A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101110	MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA DIAS	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	B	01	29/10/2020

Protocolo: 611772

RESOLUÇÃO Nº 19.229

(Processo nº TC/520813/2020)

Dispõe sobre a autorização plenária para a celebração de Acordo de Cooperação com o Colégio Marista Nossa Senhora de Nazaré com vistas a concessão de descontos nas mensalidades aos servidores e seus dependentes.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b" do RITCE;

Considerando o parecer nº 407/2020 da Procuradoria deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, manifestando-se favorável à celebração;

Considerando ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 5.752, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica autorizada a Presidência a celebrar Acordo de Cooperação com o Colégio Marista Nossa Senhora de Nazaré, visando a concessão de descontos nas mensalidades aos servidores deste Tribunal de Contas do Estado do Pará e seus dependentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 09 de novembro de 2020.

Protocolo: 611870

RESOLUÇÃO Nº 19.230

(Processo nº TC/521452/2020)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da Resolução nº 3.799, de 09 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada

pelas Resoluções nºs. 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017; Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma resolução;

Considerando o relatório e voto da Excelentíssima Senhora Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado, constantes da Ata nº 5.752, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

CONCEDER a "Medalha Serzedello Corrêa" ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará e em favor do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 09 de novembro de 2020.

Protocolo: 612041

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado da Cotação Eletrônica nº 05/2020 - MPC/PA, cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Café em Pó, Leite em Pó, Açúcar Refinado e Adoçante Líquido, para atender às demandas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme termos e condições que constam no Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, processo nº 2020/431450, realizado por meio do sistema, www.gov.br/compras, em consonância com a legislação em vigor, ratifica a adjudicação dos itens abaixo:

ITEM 01 - CAFÉ EM PÓ - Pacote com 250g - Empresa PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS EIRELI, CNPJ 19.518.277/0001-39, situada na Av Duque de Caxias, número 1197, Letra A, CEP 66.093-029, Telefone: (91) 3276-9863, e-mail: papelecia@globomail.com, aquisição negociada para quantidade de 470 (Quatrocentos e setenta) unidades, com valor unitário de R\$ 4,35 (Quatro reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 2.044,50 (Dois mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM 02 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - Pacote com 400g. - Item cancelado

ITEM 03 - AÇÚCAR REFINADO BRANCO ESPECIAL - Pacote com 1 Kg - Item cancelado

ITEM 04 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE - Frasco com 75 ml - Empresa PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS EIRELI, CNPJ 19.518.277/0001-39, situada na Av Duque de Caxias, número 1197, Letra A, CEP 66.093-029, Telefone: (91) 3276-9863, e-mail: papelecia@globomail.com, aquisição negociada para quantidade de 20 (Vinte) unidades, com o valor unitário de R\$ 5,40 (Cinco reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 108,00 (Cento e oito reais).

A ser empenhado na seguinte dotação orçamentária: Programa de trabalho: 01.032.1493.8515.0000; Natureza da despesa: 33.90.30.00; Fonte de recurso/origem do recurso estadual: 0101000000.

Belém/PA, 14 de dezembro de 2020.

Patrick Bezerra Mesquita

Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 611987

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA N.º 4189/2014-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - CONCEDER à Promotora de Justiça DULLY SANAE ARAÚJO OTAKARA licença para tratamento de saúde, no período de 10 a 12/2/2014, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006.

II - CONCEDER à Promotora de Justiça MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS licença para tratamento de saúde, nos dias 26 e 27/6/2014, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006.

III - CONCEDER ao Promotor de Justiça SANDRO RAMOS CHERMONT licença para tratamento de saúde, no dia 25/6/2014, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006.

IV - CONCEDER à Promotora de Justiça TATIANA FERREIRA GRANHEN li-